



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Regulamenta o uso de equipamento de mídia (vitrola multifuncional) localizado na Biblioteca Flausino Vale.

A Congregação da Escola de Música, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Do Empréstimo/Devolução

Art. 1º. O acesso ao leitor de mídia vinil (vitrola) é destinado à comunidade **interna** e também à comunidade **externa** da UFMG.

Art. 2º. O uso do equipamento será feito **preferencialmente** com agendamento prévio de pelo menos 24 horas antes da data e horário previstos. Esse agendamento poderá ser feito presencialmente ou pelo e-mail bib@musica.ufmg.br.

§1º. Visitantes (**comunidade externa à UFMG**) serão cadastrados com apresentação de documento de identidade e fornecimento de dados adicionais.

§2º. O tempo de utilização é de, no máximo, **02 (duas) horas**, podendo ser **renovado de acordo com a disponibilidade**.

§3º. A utilização deverá ocorrer, no máximo, até 30 minutos antes do fechamento da Biblioteca.

Art. 3º. O usuário poderá trazer os seus próprios vinis e afins, recomendado o cuidado com os seus materiais para que não se misturem com os da biblioteca.

Art. 4º. Será fornecido um cartão de acesso para controle do período de uso da vitrola. No ato do empréstimo será informado o tempo limite de uso, podendo ser renovado de acordo com a disponibilidade.

Da Multa

Art. 4º. Em caso de atraso na devolução do cartão de acesso será cobrada multa no valor de R\$1,00 (um real) por hora. As multas deverão ser pagas de acordo com as normas vigentes no Sistema de Bibliotecas da UFMG.

Da Utilização

Art. 5º. O equipamento não poderá ser retirado da biblioteca nem mudar de posição que já se encontra na sala de mídias.

Art. 6º. É obrigatório o uso de fones de ouvido.

§1º. A Biblioteca Flausino Valenção fornece fones de ouvido; a biblioteca também não fornece mídias (CDs, K7s etc.) para cópia dos conteúdos escutados.

Art. 7º. Dentro da sala das mídias recomendamos a presença de no máximo 3 (três) pessoas por vez.

Art. 8º. O Manual da vitrola se encontrará do lado da mesma para consulta.

Do Dano ou Extravio

Art. 9º. Em caso de danos ao aparelho (**ou extravio da agulha**) o usuário será obrigado a substituí-lo(a) por outro da mesma marca e modelo ou por versão mais recente.

§1º. Caso a vitrola tenha algum problema que inviabilize a continuidade do seu uso, será suspenso o uso até que a situação se regularize.

Disposições Gerais

Art. 10. Casos omissos a estas normas serão analisados pelos Bibliotecários em conjunto com a comissão da Biblioteca da Escola de Música.

Art.11. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Renato Tocantins Sampaio

Resolução aprovada pela Congregação da Escola de Música da UFMG em 08 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Tocantins Sampaio, Diretor(a) de unidade**, em 04/08/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1657147** e o código CRC **1403D587**.